

INDÚSTRIA YVEL LTDA.

CNPJ 08.811.812/0001-29 — Programa de Integridade

POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS*Medidas disciplinares, gradação de sanções e ações de remediação*

Documento associado ao item 4.6 (Medidas Disciplinares e Ações de Remediação) do Formulário de Conformidade da SCGE-PE

1. Objetivo

Esta Política estabelece os critérios para a apuração de responsabilidade e a aplicação de sanções a colaboradores, administradores e terceiros que violem o Código de Ética e Conduta ou as demais políticas de integridade da Indústria Yvel Ltda. ("Yvel"), assegurando isonomia, proporcionalidade e o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2. Abrangência

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores e administradores da Yvel, independentemente do cargo ou função exercida — inclusive sócios e membros da Alta Direção —, bem como, no que couber, a Terceiros, nos termos dos respectivos instrumentos contratuais.

3. Princípio da Isonomia

As sanções previstas nesta Política aplicam-se de forma isonômica a todos os níveis hierárquicos da Empresa. Nenhum colaborador, administrador ou sócio deixará de se sujeitar às medidas disciplinares cabíveis em razão de seu cargo, posição societária ou tempo de casa.

4. Gradação de Sanções

Constatada, ao final do procedimento de apuração previsto na Política de Denúncias e Proteção ao Denunciante, a violação a este Código ou às demais políticas de integridade, serão aplicadas, conforme a gravidade da conduta, a reincidência e o grau de cooperação do envolvido, uma ou mais das seguintes medidas:

- Advertência verbal, para infrações leves e de primeira ocorrência;
- Advertência por escrito, registrada no dossiê funcional;
- Suspensão do contrato de trabalho, nos termos da legislação trabalhista aplicável;
- Rescisão do contrato de trabalho por justa causa, para infrações graves ou reincidentes;
- Rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, no caso de Terceiros, nos termos da Política de Contratação e Gestão de Terceiros;
- Comunicação às autoridades competentes, quando a conduta configurar indício de ilícito civil, administrativo ou penal.

5. Critérios de Dosimetria

Na definição da sanção aplicável, serão considerados, entre outros fatores:

- A gravidade e a natureza da infração;
- O grau de intenção (dolo ou culpa) do envolvido;

- A existência de reincidência;
- O grau de cooperação do envolvido com a apuração;
- Eventual comunicação espontânea da conduta pelo próprio envolvido, antes de qualquer apuração;
- O impacto da conduta para a Empresa, para terceiros e para a Administração Pública.

6. Direito de Defesa

É assegurado ao envolvido o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Constituição Federal, podendo apresentar manifestação e provas antes da decisão final sobre a sanção aplicável, ressalvadas as medidas cautelares eventualmente necessárias à preservação da apuração.

7. Ações de Remediação e Lições Aprendidas

Concluído o processo de apuração e responsabilização, o Compliance Officer promoverá etapa de "lições aprendidas", com os seguintes objetivos:

- Identificar as causas que permitiram a ocorrência da conduta irregular;
- Avaliar a necessidade de reparação de eventual dano causado à Empresa ou a terceiros;
- Elaborar plano de ação com medidas preventivas específicas para reduzir o risco de reincidência, incluindo, quando pertinente, revisão de políticas, controles ou processos internos;
- Reportar à Diretoria o resultado da apuração e o plano de ação corretivo correspondente.

8. Registro dos Processos

O Compliance Officer manterá registro histórico controlado de todos os processos de apuração e responsabilização, com as medidas adotadas em cada caso, adotando-se tratamento de dados pessoais sensíveis sempre que necessário à proteção da privacidade dos envolvidos, sem prejuízo do valor probatório do documento.

9. Vigência

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria e será revisada, no mínimo, a cada 12 (doze) meses.

Campina Grande (PB), 21 de setembro de 2026.

AUREO LEVY
BARBOSA:55479154400

Assinado de forma digital por AUREO LEVY
BARBOSA:55479154400
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Presencial, ou=41338769000100, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=AUREO LEVY BARBOSA:55479154400
Dados: 2026.09.21 15:55:25 -03'00'

Áureo Levy Barbosa
Diretor — Indústria Yvel Ltda.
PABLO LEVY PEREIRA
ALMEIDA

Assinado de forma digital por PABLO LEVY PEREIRA ALMEIDA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=01554285000175,
ou=Certificado Digital, ou=Assinatura Tipo A3,
ou=ADVOGADO, cn=PABLO LEVY PEREIRA ALMEIDA
Dados: 2026.09.21 15:55:05 -03'00'

Pablo Levy Pereira Almeida — OAB/PB 15.286
Compliance Officer — Indústria Yvel Ltda.